

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020 Ano I | Edição 162



Com a escola fechada, a merenda vai ser na sua casa.

aracatuba.sp.gov.br/merendadolar



**TÁ COM SINTOMAS DE GRIPE
E ACHA QUE É CORONAVÍRUS?**

Ligue pro **ALÔ SAÚDE ARAÇATUBA**

0800 770 5816



SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020 Ano I | Edição 162

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Decretos

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Ratificação

3

3

3

3

4

4

4

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 8.335 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo aditivo ao contrato de confissão, consolidação e refinanciamento de dívidas firmado com a União ao amparo da Medida Provisória n.º 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e suas edições anteriores, para estabelecimento das alterações autorizadas pela Lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2020”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo aditivo ao contrato de confissão, consolidação e refinanciamento de dívidas, firmado com a União ao amparo da atual Medida Provisória n.º 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e suas edições anteriores, nos termos da Lei Municipal n.º 5.472, de 26 de maio de 1999, alterada pelas Leis Municipais n.ºs 5.676, de 14 de dezembro de 1999, e 5.695, de 27 de dezembro de 1999.

Art. 2.º O aditamento de que trata esta Lei será formalizado mediante observância dos termos e condições estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 173, de 2020, para alteração das condições do contrato aditado.

Art. 3.º Permanecem vinculadas ao refinanciamento de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irreatável, em garantia das obrigações assumidas no contrato de refinanciamento e seus aditivos, as receitas de que tratam os arts. 156, 158, 159, inciso I, alínea “b” e § 3.º, da Constituição Federal, nos termos do § 4.º do art. 167 da Constituição Federal, e Lei Complementar Federal n.º 87, de 13 de setembro de 1996.

Art. 4.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5.º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato de confissão, consolidação e refinanciamento de dívidas a que se refere o art. 1.º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 10 de dezembro de 2020, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 98 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

MANOEL AFONSO DE ALMEIDA FILHO

Secretário Municipal de Governo

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Decretos**DECRETO N.º 21.561 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 8.º, inciso III da Lei Municipal n.º 8.213/19,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), destinado a atender insuficiência de dotação da seguinte verba orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1499 - 100.0189 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	259.500,00
Total do Órgão	259.500,00

Total da Suplementação	259.500,00
------------------------	------------

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1497 - 100.0189 - 3.3.60.45.01 - Subvenções Econômicas	259.500,00
Total do Órgão	259.500,00

Total da Anulação	259.500,00
-------------------	------------

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em conformidade com o presente Decreto, para atendimento ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 10 de dezembro de 2020, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 98 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comunicamos que, de acordo com o artigo 16 cc artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, foi adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a contratação abaixo relacionada, ao objeto constante do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 45/2020.

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos referente ao Serviço de entrega de correspondência, protocolado sob o nº 82751/2020.

Secretaria Municipal de Administração

10 de dezembro de 2.020

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

PRESIDENTE DO FEBOM

ERNESTO TADEU CAPELA CONSONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

SILVANA DE SOUSA E SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARMEM SILVIA GUARIENTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE